



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Coordenação de Extensão e Estágio

EDITAL N° 05/2022 - IFPA - CAMPUS ITAITUBA

FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NA MODALIDADE ESTAGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA Campus Itaituba, por intermédio da Diretora Geral do Campus, Roberta da Silva Pinheiro, nomeada pela Portaria N° 3717/2023-GAB/Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna público essa chamada pública complementar ao Edital de FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NA MODALIDADE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

- 1.1 Este edital trata da seleção e admissão de estagiários (as) na modalidade **Estágio Curricular Obrigatório não Remunerado** no âmbito do Instituto Federal do Pará - Campus Itaituba, enquanto Unidade Concedente. Podendo ser realizado preferencialmente na forma Presencial, e/ou remotamente, considerando os impactos que a pandemia do COVID-19 possa impor, e atendimento as legislações vigentes quanto as recomendações de biossegurança COVID-19.
- 1.2 O presente edital tem por objetivo proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica.
- 1.3 O Programa de Estágio Curricular Obrigatório do IFPA objetiva favorecer a ampliação e a diversificação dos campos de estágio para estudantes, internos e externos a esta instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos setores do Instituto Federal do Pará Campus Itaituba.
- 1.4 Poderão participar da seleção, estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de nível superior e médio profissionalizante e com frequência efetiva, que estejam frequentando o ensino regular público e privado.
- 1.5 **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no link que será disponibilizado site do IFPA - Campus Itaituba no endereço eletrônico itaituba.ifpa.edu.br, através de formulário eletrônico próprio.**
- 1.6 Os (as) candidatos (as) deverão ter idade, mínima, de dezesesseis anos.
- 1.7 A admissão de estagiários (as) na modalidade Estágio Curricular Obrigatório será realizada por fluxo contínuo, com **periodicidade por meio de chamada publica Anexo IV**,

pelo site itaituba.ifpa.edu.br, para o fim de cada semestre letivo conforme Calendário Acadêmico Institucional do IFPA Campus Itaituba e de acordo com o período de validade deste edital, sendo regida pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.
- b) Resolução nº 398 de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.
- c) Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004.

1.8 As atividades de Estágio Curricular Obrigatório desenvolvidas no IFPA - Campus Itaituba, deverão ser orientadas por docentes da instituição de ensino e do curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico administrativos ou docentes do IFPA Campus Itaituba, com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.9 Para realização do Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do IFPA - Campus Itaituba, as atividades desenvolvidas pelo estagiário (a) devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário (a) estiver regularmente matriculado (a).

1.10 O Estágio Curricular Obrigatório no IFPA - Campus Itaituba será do tipo não remunerado, não cabendo qualquer tipo de contraprestação pelos serviços prestados.

1.11 **Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela Coordenação de Extensão por meio de Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site itaituba.ifpa.edu.br.

2. DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

2.1 O estágio observará a carga horária exigida pelo curso do (a) candidato (a) para o estágio obrigatório. Desse modo, não se admitirá renovação nessa modalidade de estágio.

2.2 O estágio de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFPA, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas, sem direito à indenização a qualquer título que seja. Sua seleção será realizada **exclusivamente** para estágio obrigatório **não remunerado**.

2.3 A carga horária poderá ser de até 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumpridas no período matutino, vespertino e ou no período noturno (até as 22:00 horas), a critério do setor demandante do IFPA - Campus Itaituba, onde o estágio será realizado.

2.4 Poderá ser cancelado o estágio e rescindido o Termo de Compromisso na ocorrência dos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no IFPA;

- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) pela interrupção do curso do IFPA a que pertença o estagiário; e
- i) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

2.5 Em qualquer das hipóteses dispostas no subitem precedente, o cancelamento do estágio deverá estar devidamente fundamentado e evidenciado os motivos.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão ofertadas de acordo com as necessidades do setor demandante do Campus Itaituba, que ao final de cada semestre letivo informará a demanda do setor, a qual será incluída na chamada publica no final do semestre letivo, no site itaituba.ifpa.edu.br, e serão destinadas para alunos dos cursos de nível superior e médio profissionalizante, que estejam frequentando o ensino regular público e privado.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital alunos (as) do IFPA - Campus Itaituba e de outras instituições de ensino.

4.2 Para poder participar deste edital, o (a) estudante interessado (a) deverá.

- a) estar devidamente matriculado (a) em curso superior ou técnico profissionalizante que preveja a necessidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório como etapa imprescindível para a sua conclusão, de acordo com o respectivo projeto pedagógico do curso (PPC) e nos termos da Lei 11.788, de 25 de dezembro de 2008.
- b) estar cursando ano/período do curso em que seja permitida a realização do Estágio Curricular Obrigatório.
- c) ter disponibilidade para cumprir seu estágio nos horários de funcionamento do IFPA - Campus Itaituba, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, a ser realizada a partir da divulgação da chamada publica com apresentação do cronograma, no endereço eletrônico

itaituba.ifpa.edu.br, a ser disponibilizado e divulgado no final de cada semestre letivo, correspondente ao calendário acadêmico institucional.

5.2 O (a) estudante interessado (a) em realizar sua inscrição no processo seletivo, deverá ter em mãos os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) documentação de identificação com foto;
- c) histórico Escolar atualizado;
- d) atestado de matrícula atualizado;
- e) carta de apresentação emitida pela instituição de ensino especificando que conste: (que o estágio é obrigatório, a carga horária exigida pela instituição e atividades prevista no projeto pedagógico do curso para serem desenvolvidas no estágio obrigatório);
- f) No caso do (a) candidato (a) declare Raça/Etnia usar o Anexo III (Declaração de Raça/Etnia).

5.3 Todo estudante interessado (a) em participar deste edital deverá providenciar os **documentos listados no caput**, e correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail válida para proceder a inscrição;

5.4 Os Anexos: I, II, III e IV deste edital, serão disponibilizados no endereço eletrônico itaituba.ifpa.edu.br, e caberá ao candidato (a) anexar-los (conforme o caso), devendo comprová-los, posteriormente, caso seja aprovado.

5.5 De posse dos documentos listados no item 5.2, o (a) candidato (a), deverá acessar o formulário o endereço eletrônico itaituba.ifpa.edu.br, preenche-lo informando todos os dados necessários e submeter toda a documentação exigida e escolherá o nível, a área, turno e a modalidade de concorrência e que deseja concorrer.

5.6 O (a) candidato (a) no ato da inscrição responderá um questionário de avaliação de conhecimentos gerais, com 25 questões de múltipla escolha.

5.7 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.7.1 Caso o (a) candidato (a) realize mais de uma inscrição, será válida a última inscrição enviada, considerando o mês, dia, hora, minutos e segundos;

5.8 Durante o período de inscrições, o (a) candidato (a) poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais e nos anexos enviados, mediante acesso ao formulário eletrônico de inscrição, até o último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do nível, área, turno e a modalidade de concorrência de sua inscrição, exceto o questionário. O IFPA ou a Coordenação de Extensão do Campus não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário eletrônico de Inscrição do (a) candidato (a).

5.9 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), e dá ao IFPA o direito de eliminá-lo (a) do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do (a) candidato (a), documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato

(a) o direito à ampla defesa e contraditório.

5.10 O (a) candidato (a) e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

5.11 O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição, a impressão do comprovante de inscrição do (a) candidato (a).

5.12 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do (a) candidato (a), no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição.

5.13 Serão anuladas as inscrições e informados os nomes dos (as) inscritos (as) que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, no endereço eletrônico itaituba.ifpa.edu.br.

5.14 O Campus analisará a demanda e manifestará interesse em receber o estagiário de acordo com a área de formação do estudante.

5.14.1 Caso não haja possibilidade de realização do estágio proposto ou servidores habilitados para a supervisão, o Campus informará ao estudante da impossibilidade de realização do estágio.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será composto por etapa única, consistindo em **Questionário de Avaliação de Conhecimentos Gerais** e análise de **Integralização Curricular**, observados os detalhes e formato no Anexo I:

- a) avaliação de conhecimentos gerais, mediante a aplicação de questionário com 10 questões de múltipla escolha.
- b) análise do percentual de integralização curricular.

6.2 Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo I deste edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
a) Avaliação de Conhecimentos Gerais	50,0 pontos
b) Integralização Curricular	50,0 pontos
Total	100,0 pontos

6.3 Ocorrendo empate, na classificação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

- a) Tiver somente o estágio pendente para concluir o curso;
- b) Esteja comprovadamente em período mais adiantado no curso;
- c) Obtiver maior média no questionário avaliativo;

d) Tiver maior idade

6.4 O processo de seleção criará uma lista de espera, sendo convocados (as) os (as) candidatos (as) de acordo com existência de vaga.

6.5 Para aceitar o (a) estudante, o setor demandante deverá observar a conveniência da realização do estágio para o IFPA - Campus Itaituba, bem como a disponibilidade e aceitação do (a) servidor (a) escolhido (a) para exercer o papel de supervisor (a).

6.6 Uma vez que o (a) estudante seja aprovado (a) na seleção, e a aceitação no setor demandante, o (a) estudante deverá se dirigir a Coordenação de Extensão e Estágio do Campus Itaituba, para firmar Termo de Compromisso, conforme Art. 35 da Resolução 398 de 11 de setembro de 2017.

6.7 O (a) estudante só poderá iniciar suas atividades de estágio no IFPA - Campus Itaituba, após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

a) o Plano de Atividades deverá ser aprovado em comum acordo com o (a) Supervisor (a) de Estágio, o (a) Professor (a) Orientador (a) e o (a) Estudante.

b) as atividades de estágio só poderão ser desenvolvidas durante a vigência do TCE.

c) o (a) estudante não poderá realizar mais horas de Estágio Curricular Obrigatório do que as exigidas pela sua instituição de ensino.

d) o (a) estudante do IFPA é obrigado a entregar, toda a documentação referente ao estágio conforme a Resolução 398 de 11 de setembro de 2017.

e) o (a) estudante de outras instituições é obrigado a entregar, toda a documentação referente ao estágio, conforme a política da instituição de origem.

f) será obrigação do (a) supervisor (a) de estágio computar as horas de estágio efetivamente realizadas para observar o disposto no item (c), sendo diretamente responsável pelo controle das horas de estágio.

g) no caso de estudantes cuja instituição de ensino seja o próprio IFPA, o (a) Professor (a) Orientador (a) e o (a) Supervisor (a) de Estágio não poderão ser a mesma pessoa.

6.8 O (a) candidato (a) não aproveitado (a) para assumir a vaga permanecerá na lista de classificação, o que não assegura a qualquer candidato (a) o direito à formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), mas apenas a expectativa de ser convocado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse do setor demandante do Campus Itaituba, respeitando o prazo de validade do presente edital.

6.9 A contratação de **Seguro Contra Acidentes Pessoais**, em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, ficará sob responsabilidade do IFPA Campus Itaituba e o/ou da Instituição de ensino com a qual o aluno mantém vínculo de matrícula.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado com a classificação dos (as) candidatos (as) do processo seletivo, de acordo com a necessidade de preenchimento da vaga, será divulgado conforme cronograma no site itaituba.ifpa.edu.br, no final de cada semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico Institucional do IFPA.

7.2 Após a divulgação da classificação, os candidatos poderão encaminhar recurso Anexo II, para o e-mail estagio.itaituba@ifpa.edu.br, conforme cronograma da chamada publica a ser divulgado, conforme item 7.1.

7.3 Os recursos encaminhados serão analisados pela Coordenação de Extensão do Campus Itaituba.

7.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

7.5 Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital e estiver fora do prazo estabelecido no mesmo, bem como, se for dirigido de maneira ofensiva.

7.6 A homologação do resultado final do processo seletivo será divulgada conforme cronograma, no final de cada semestre letivo, conforme item 7.1.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TCE

8.1 O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará uma lista de espera para atender às necessidades do setor demandante da vaga de estágio e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, válidos por um semestre letivo.

8.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA reserva-se ao direito de proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio na medida do interesse e das necessidades do serviço.

8.3 A convocação dos (as) candidatos (as) será divulgada pela coordenação de Extensão e Estágio, na página do IFPA do Campus itaituba.ifpa.edu.br, no final de cada semestre letivo, conforme item 7.1.

8.4 A realização do estágio curricular obrigatório ocorrerá mediante assinatura do TCE e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.5 O (a) candidato (a) convocado (a) terá até três dias úteis, após a convocação, para manifestar interesse na formalização do TCE.

8.6 A não manifestação do (a) candidato (a), dentro do prazo acima descrito, implicará a perda da vaga, motivando assim, a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de espera.

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes por formação para candidatos (as) com deficiência, na forma do §5º, art.17, da Lei nº 11.788/2008.

9.2 O (a) candidato (a) com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com

os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

9.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato (a) deverá declarar-se deficiente no ato de sua inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem, como a provável causa da deficiência.

9.4 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

9.5 O (a) candidato (a) com deficiência que não encaminhar o laudo médico no ato da inscrição, comprovando sua condição será classificado apenas na lista geral.

9.6 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o (a) candidato (a) alegar o seu desconhecimento.

9.7 A inexistência de afirmativa ou a falsificação de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão a eliminação sumária do (a) candidato (a).

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1 Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas existentes para candidatos (as) negros, conforme previsto no Decreto 9.437 de 28 de junho de 2018.

a) Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

b) Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

c) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.2 O (a) candidato (a) que se utilizar da cota deverá, no ato da inscrição, no campo apropriado, informar a raça/etnia e anexar declaração, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

10.3 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

10.4 Caso seja constatado que o (a) estagiário (a) aprovado (a) fez uso de declaração falsa, será imediatamente desligado (a) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

10.5 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência e/ou direito a cotas, estas serão destinadas aos demais candidatos (as) habilitados (as), obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Itaituba, não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, ou de outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a realização da inscrição, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo (a) candidato (a);

11.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as informações complementares, referentes ao Edital de Fluxo Contínuo para seleção e admissão de estagiários na modalidade estágio curricular obrigatório, divulgado pela Coordenação de Extensão e Estágio.

11.3 O início do estágio ficará condicionado aos trâmites Institucionais para tal procedimento.

11.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao (a) candidato (a) o direito à vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação;

11.5 A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência dos departamentos demandantes do IFPA Campus Itaituba.

11.6 O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, por iniciativa do (a) estudante, da instituição de ensino, ou do IFPA - Campus Itaituba, especialmente caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações deste edital.

11.7 Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do Campus Itaituba.

11.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações e os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão e Estágio do Campus Itaituba.

Endereço: no seguinte endereço: Instituto Federal do Pará – Campus Itaituba, Rua

Universitário, s/n - Bairro Maria Magdalena, CEP 68183-300 – Itaituba/PA ou através dos e-mails; estagio.itaituba@ifpa.edu.br.

Itaituba Pará, 16 de dezembro de 2024.

Aline Marculino de Alcântara

Coordenadora de Extensão

IFPA - Campus Itaituba

Port. N° 4588/2024

Roberta da Silva Pinheiro

Diretora Geral

IFPA - Campus Itaituba

Port. N° 3717 /2023-Reitoria